



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Juiz de Fora  
Diretoria Geral do *Campus* Governador Valadares**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017**

*Aprova a estrutura organizacional do Campus de Governador Valadares da UFJF, e dá outras providências.*

O Conselho Gestor da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.011935/2016-59** resolve aprovar a estrutura organizacional do campus de Governador Valadares da UFJF.

**Art. 1º** - A Estrutura Organizacional do campus de Governador Valadares da UFJF será composta pelos seguintes órgãos internos:

**I** - de Deliberação do Campus: Conselho Gestor;

**II** - de Execução Administrativa: Diretoria Geral do campus Governador Valadares;

**III** - as Unidades Acadêmicas;

**IV** - os Órgãos Colegiados das Unidades.

§ 1º - A estrutura e o funcionamento das Unidades Acadêmicas e dos Órgãos Colegiados das Unidades são disciplinados pela legislação vigente, pelo Regimento Geral da UFJF e pelas normas complementares aprovadas pelos Órgãos Colegiados das Unidades e de Deliberação Superior da Universidade.

§ 2º - Fica vinculada a cada Unidade Acadêmica um Núcleo de Apoio Administrativo, responsável pelos assuntos administrativos da Unidade.

**Art. 2º** - O Conselho Gestor é órgão consultivo e deliberativo do campus Governador Valadares, presidido pelo Diretor Geral, com representação de toda a comunidade acadêmica do campus e com atribuições e composição estabelecidos pelo Regimento Interno do campus Governador Valadares da UFJF.

**Art. 3º** - A Diretoria Geral do campus Governador Valadares, órgão interno de execução administrativa, será composta da seguinte estrutura:

**I** – Direção e Vice-Direção Geral;

**II** – Coordenação Acadêmica, composta de:



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Juiz de Fora  
Diretoria Geral do *Campus* Governador Valadares**

- a) Centro de Difusão do Conhecimento;
- b) Gerência de Graduação e seus setores abaixo:
  - 1- Setor de Assistência Estudantil;
  - 2- Setor de Graduação.
- c) Setor de Extensão;
- d) Setor de Pós-graduação e Pesquisa.

**III – Coordenação Administrativa, composta de:**

- a) Gerência Administrativa e Financeira;
- b) Gerência de Infraestrutura e seus setores abaixo:
  - 1- Almoxarifado e Patrimônio;
  - 2- Manutenção e Projetos;
  - 3- Transportes.
- c) Arquivo;
- d) Comunicação, Cultura e Eventos e seu setor abaixo:
  - 1- Central de Atendimento.
- e) Contratos;
- f) Núcleo de Tecnologia da Informação;
- g) Suprimentos.

**IV – Coordenação de Gestão de Pessoas, composta de:**

- a) Setor Administrativo/SIASS;
- b) Setor de Perícias Médicas/SIASS;
- c) Setor de Saúde, Segurança e Bem-estar/SIASS.

**V – Secretaria da Diretoria Geral do campus Governador Valadares.**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Juiz de Fora**  
**Diretoria Geral do *Campus* Governador Valadares**

§ 1º – Todas as Coordenações, Gerências e Setores que compõem a estrutura da Diretoria Geral do campus Governador Valadares terão subordinação hierárquica e funcional a Direção Geral do campus Governador Valadares, a quem caberá estabelecer o planejamento, a organização, a direção e o controle estratégico, tático e operacional desses órgãos, de acordo com as especificidades do campus, respeitadas as competências deste conselho e demais órgãos da instituição.

§ 2º - As diretrizes e normas gerais das atividades e serviços prestados pelas Coordenações, Gerências e Setores que compõem a Diretoria Geral do campus Governador Valadares serão estabelecidas pela legislação vigente e pelas normas internas da UFJF, publicadas pelos Órgãos Colegiados Superiores, Reitoria, Pró-reitorias e Diretorias.

**Art. 4º** - Cabe ao Diretor Geral do campus Governador Valadares indicar os servidores que ocuparão os cargos na estrutura administrativa do campus.

**Art. 5º** - As comissões porventura existentes no campus, de caráter permanente e sem subordinação hierárquica e funcional, regularmente criadas pelo Conselho Gestor da UFJF, portadoras de regimento próprio e em atividade, compõem a estrutura complementar ao organograma.

**Art. 6º** – A direção geral do Campus, em 120 dias, emitirá portaria regulamentando as atividades a serem exercidas pelos setores a ela subordinados.

**Art. 7º** – A Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento da UFJF – Campus Governador Valadares deve acompanhar o processo de implementação da estrutura proposta e apresentar relatório no mês de dezembro de 2018.

**Art. 8º** - Essa resolução entra em vigor em 90 dias de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Governador Valadares, 14 de Agosto de 2017.

Peterson Marco O. Andrade  
Diretor Geral do Campus de Governador Valadares da UFJF  
Presidente do Conselho Gestor da UFJF-GV